



Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- ✓ Ser conhecedor do contexto sócio cultural em que intervêm e dos recursos comunitários disponíveis.
- ✓ Estar motivado e capacitado para a intervenção junto de crianças e jovens, em particular, nos contextos de risco, ter formação e/ou experiência de trabalho nas áreas do desenvolvimento infantil e juvenil, assim como no dos maus tratos.
- ✓ Saber utilizar os mecanismos legais e os protocolos instituídos, nomeadamente os procedimentos da sinalização e da complementaridade funcional entre as diversas estruturas que intervêm em situações de risco.

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

- ✓ Médico/a
- ✓ Enfermeiro/a
- ✓ Outro(s) profissional(ais) (*preferencialmente* das áreas de saúde mental e/ou do serviço social)

(que se identifiquem com os objectivos propostos)

Quando a dimensão da população abrangida ou o número de casos detectados o justifique, o número de elementos de cada grupo profissional poderá ser aumentado, de acordo com as necessidades e disponibilidades.

DESIGNAÇÃO DE ELEMENTO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

- ✓ Médico/a pediatra
- ✓ Enfermeiro/a
- ✓ Técnico/a de Serviço Social
- ✓ Outro(s) profissional(ais) (*preferencialmente* das áreas de saúde mental e/ou outros sectores, nomeadamente, **serviços jurídicos**)

(que se identifiquem com os objectivos propostos)

Quando a dimensão da população abrangida ou o número de casos detectados o justifique, o número de elementos de cada grupo profissional poderá ser aumentado, de acordo com as necessidades e disponibilidades.

Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

ATRIBUIÇÕES

- ✓ Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os profissionais do sector administrativo e técnico, dos diferentes serviços, para a problemática das crianças e jovens em risco.
- ✓ Difundir informação de carácter legal, normativo e técnico sobre o assunto.
- ✓ Incrementar a formação e preparação dos profissionais, na matéria.



Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

- ✓ Colectar e organizar a informação casuística sobre as situações de maus-tratos em crianças e jovens na área de intervenção do Núcleo.
- ✓ Prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos.
- ✓ Gerir, a título excepcional, as situações que transcendam as capacidades de intervenção dos outros profissionais ou equipas da instituição e que, pelas características que apresentam, podem ser, ainda, acompanhadas na instituição – nomeadamente as que envolvam matéria de perigo.
- ✓ Portaria N.º 965/2009, de 25 de Agosto, Portaria Conjunta do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Saúde, que estabelece a articulação entre as unidades de saúde e os serviços da segurança social, nos termos do artigo 101º-D do Código do Registo Civil



- ✓ **Fomentar o estabelecimento de mecanismos de cooperação com as diversas Unidades Funcionais / Serviços Hospitalares**
- ✓ **Estabelecer a colaboração com outros projectos e recursos comunitários, em particular no primeiro nível de intervenção, que contribuem para a prevenção e acompanhamento das situações de crianças e jovens em risco.**
- ✓ **Assegurar a articulação funcional entre Núcleos (CSP e Hospitais) através, nomeadamente, da acção das Unidades Coordenadoras Funcionais (UCF), assim como a articulação com as CPCJ, o Ministério Público e os Tribunais, de acordo com os preceitos legais e normativos em vigor.**
- ✓ **Aplicar as orientações técnicas Maus Tratos em Crianças e Jovens – Intervenção da Saúde**